ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2026

AO PROJETO DE LEI Nº 832/2024 - AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA.

MODIFICA O ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 832/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANT\ÔNIO GRANJA.

Art.1º Fica modificado o artigo 2º, do Projeto de Lei nº 832/2024, de autoria do deputado Antônio Granja.

> Art. 2º A campanha será repetida anualmente no mês de agosto, durante o qual entidades civis, conselhos, associações profissionais e instituições de ensino, **realizarão** campanhas de esclarecimento sobre os sintomas da enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com câncer de pulmão.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de novembro de 2026.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO

Gabinete do Deputado Estadual Guilherme de Figueiredo Sampaio - Líder do Governo - Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres CEP: 60.170-900 / Fortaleza/CE Gab. n.º 316 - Fone/Fax: (85) 3277.2558 /2559 - Email: dep.guilhermesampaio@al.ce.gov.br - 31ª LEGISLATURA.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade aperfeiçoar a redação da proposição, atribuindo às entidades civis, conselhos e associações profissionais a realização de campanhas de conscientização e esclarecimento sobre o Sarcoma Sinovial.

A alteração busca preservar os objetivos de divulgação de informações sobre os sintomas, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento da enfermidade, bem como sobre os serviços de saúde de referência, incentivando a participação da sociedade civil nas ações de conscientização, sem estabelecer obrigações administrativas ao Poder Executivo.

Dessa forma, a emenda mantém a finalidade social e educativa da proposição original, conferindo maior adequação jurídica à matéria e observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, justificando-se, portanto, sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de novembro de 2026.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO